



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º806/2.002 DE 11 DE JULHO DE 2.002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR BEM IMÓVEL
PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alienar bem imóvel, constituído por uma área de terra
de 900 m² (novecentos metros quadrados) matriculada sob n.º 9.878 no livro
2 – AI, localizado na quadra 19-A do Loteamento Campo Real, no perímetro
Urbano do Município.

ARTIGO 2º - A alienação se dará conforme
os artigos 17, 18, 21 e 23 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das
Licitações e Contratos Públicos e a receita obtida será aplicada na aquisição de
uma área de terra destinada a Loteamento Popular, em conformidade com o
artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 11 de Julho de 2.002


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO